



122

699
/

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2019

CARTA CONVITE 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2019

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Aparecido Rafaine**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF: 596.031.609-97 e do RG 41540788 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, na Rua Harry Amorim Costa n.º 782, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a **ALTAIR RZATKI ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.632.171/0001-45, situada na Avenida Marechal Dutra 1.385, Paranhos – MS, neste ato, representado pelo sócio proprietário Sr. **Altair Rzatki**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Jose de Lapaz Ortiz 1049 fundos, Tacuru – MS, portador do CPF n.º 528.627.631-87 e do CI-RG n.º 000614384 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade **Convite n.º 02/2019, Proc. Adm 699/2019** e que foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 11/03/2019 e adjudicada ao **CONTRATADO** no dia 11 de Março de 2019 em conformidade com a lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação dos serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, Impressoras, do Sistema de Som, Sistema de rede de internet e demais periféricos e equipamentos de informática desta Câmara Municipal, pelo prazo de Março a Dezembro de 2019.

2.2 – A prestação dos serviços objeto desta licitação abrangerá

- a) Manutenção com a disponibilização de mão de obra na manutenção das impressoras na troca de componentes e ou atualização dos computadores desta Casa; Manutenção e atualização do sistema de som; bem como a manutenção da Rede de Internet da Câmara Municipal de Paranhos;
- b) Manutenção de Rede de Intranet entre os terminais de computadores da Câmara Municipal, bem como a instalação, atualização e manutenção de servidor para abrigar os programas de informática desta Câmara.



123 699
[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- c) Disponibilização de técnico devidamente treinado para a prestação dos serviços contratados, sendo as despesas deste técnico por conta da prestadora do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – Manutenção com a disponibilização de mão de obra na manutenção das impressoras, na troca de componentes e ou atualização dos computadores desta Casa; Manutenção e atualização do sistema de som; realizar a limpeza e manutenção das impressoras; bem como a manutenção da Rede de Internet da Câmara Municipal de Paranhos;

3.2 - Manutenção de Rede de Intranet entre os terminais de computadores da Câmara Municipal, bem como a instalação, atualização e manutenção de servidor para abrigar os programas de informática desta Câmara.

3.3 - Disponibilização de técnico devidamente treinado para a prestação dos serviços contratados, sendo as despesas deste técnico por conta da prestadora do serviço.

CLAUSULA QUARTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO

4.1 – As aquisições de peças e materiais para o desenvolvimento dos serviços serão adquiridas pela Câmara Municipal, através de processo de aquisição próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais).**

5.2 – Os pagamentos serão feitos por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara, até o dia 10 (dez) de cada mês mediante à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Faturar para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – As Notas Fiscais/faturas constarão obrigatoriamente o numero do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, iniciando-se no **dia 11 de Março de 2019 e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2019**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

124

699

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Caso haja descumprimento do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão de Contrato;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Publica.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADIMINSTRATIVOS

9.1 – Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerentes a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) -- unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c Art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, caso em que deverá ser observado o disposto no § 2º, do mesmo dispositivo e o disposto no art. 80 e estiverem comprovados os pressupostos que a autorizam;

b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, caso em que deverá ser observada a formalidade prevista no inciso II, e no § 1º. bem assim o disposto no § 2º e inciso II, do mesmo art. 79;

c) - e judicialmente, em caso de litigio que impossibilite o acordo entre as partes;

d) -- por iniciativa da CONTRATADA em caso de inadimplemento, pelo CONTRATANTE das obrigações assumidas no presente contrato ou quando este deixar de adotar providência ou providências indispensáveis à execução do contrato.



125 699

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

10.2 Em caso de ocorrer a rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE reter parcelas do pagamento ainda devidas até que seja ultimada a apuração da inadimplência e a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Câmara Municipal pelo inadimplemento total ou parcial do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBUÇÕES

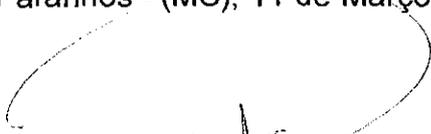
11.1 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - (MS), 11 de Março de 2019.

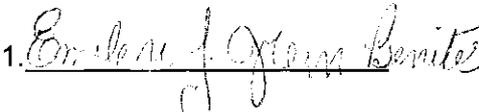


Câmara Municipal de Paranhos
Denilson Aparecido Rafaine – Presidente



ALTAIR RZATKI - ME
Altair Rzatki – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

Ercilene J. Oliveira Brites

2. 

[unintelligible]



126 699
[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 699/2019

(Ref. ao Contrato n.º 40/2019, Carta Convite n.º 02/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ALTAIR RZATKI – ME

Data da Assinatura: 11/03/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Manutenção dos Computadores, Impressoras, Sistema de Som, Sistema de Rede de Internet, e demais periféricos e equipamentos de informática desta Câmara, para o período de Março a Dezembro de 2019.

Vigência: 11 de Março a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)

Pagamento: em 10 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

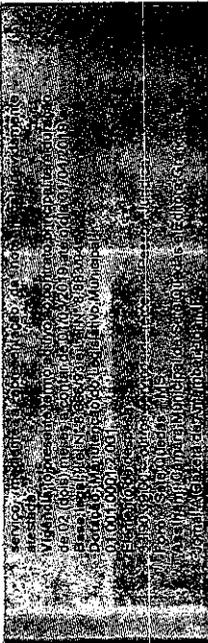
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki – Sócio Proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Câmara Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 699/2019

(Ref. ao Contrato n.º 40/2019, Carta Convite n.º 02/2019).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
 Contratado: ALTARIZ DO SUL - ME
 Data: 11/03/2019

Objeto: prestação de serviços de manutenção dos computadores, impressoras, sistema de som, sistema de rede, e demais periféricos e equipamentos de informática desta Câmara, para o período de Março e Dezembro de 2019.

Vigência: 11 de Março a 31 de Dezembro de 2019.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais)

Pagamento: em 10 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.866/93 e Lei n.º 8.863/94.

Dotação: 01.071 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funo: Selo Quadramis

Assinantes: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair RZATKI - Selo Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º 02/2019
MUNICÍPIO CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que no Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 02/2019, realizada no dia 08 de Março de 2019, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos computadores, impressoras, sistema de som, sistema de rede de internet e demais periféricos e equipamentos de informática desta Câmara Municipal de Paranhos, para o período de Março a Dezembro de 2019, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa ALTAIR RZATKI - ME, inscrita na Avenida Marechal Dutra n.º 1355, centro, Paranhos - MS, inscrita no CNPJ sob. nº 08/692.171/0001-45, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 11 de Março de 2019.

Helio Ramado Accosta
 Presidente da CPLJ

DEMOCRATAS

DEMOCRATAS
 MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 (Convocação Municipal)

O Presidente da Comissão Municipal de Intendência do Desenvolvimento de Paranhos participou em Conselho Municipal de Paranhos em 22 de março de 2019, na sede de Associação Comercial e Industrial de Amambai (ACIA), localizada na Av. Pedro Bonavino, nº 388, das 13:30 às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia:

- 1) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal;
- 2) eleição dos delegados, suplentes e Conselho Municipal;
- 3) eleição do Conselho Fiscal do Conselho Municipal;
- 4) outras matérias de interesse público.

São convocados: (a) os membros da Comissão Municipal de Intendência, os Senhores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, com demora habitual no Município.

Amambai, em 15 de março de 2019

João Vitoriano de Aguiar
 Presidente da Comissão Municipal de Intendência

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 40 / 2019

Dispõe sobre a recondução da licença para tratar particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que expirou em 02 de março de 2019, em razão de ausência justificada, em conformidade com o art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º - Recondução na Lei SUPLEMENTAR N.º 558/2015, proposta licença pelo período de 2 (dois) meses para tratar de assuntos particulares do servidor público municipal, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

MARTA SOARES SILVA DE MENEZES FERREIRA, ocupante do cargo de professora de ensino fundamental, nível III Classe A lotada na secretaria Municipal de Educação.

regulando-se, assim, o período concessivo da referida licença para o período de 02/03/2019 a 02/05/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afetação no Diário da Prefeitura.

Prefeitura de Município de Paranhos, em 11 de março de 2019.

Registrou-se. **Carteira-se.**

DIRETOR MUNICIPAL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 041 / 2019

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que expirou em 02 de março de 2019, em razão de ausência justificada, em conformidade com o art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º - Concessão na Lei SUPLEMENTAR N.º 558/2015, proposta licença pelo período de 2 (dois) meses para tratar de assuntos particulares do servidor público municipal, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Marta Carolina Mendes de Oliveira ocupante do cargo de professora de ensino fundamental, nível III Classe A lotada na secretaria Municipal de Educação.

regulando-se, assim, o período concessivo da referida licença para o período de 02/03/2019 a 02/05/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afetação no Diário da Prefeitura.

Prefeitura de Município de Paranhos, em 13 de março de 2019.

Registrou-se. **Carteira-se.**

DIRETOR MUNICIPAL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 041 / 2019

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que expirou em 02 de março de 2019, em razão de ausência justificada, em conformidade com o art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º - Concessão na Lei SUPLEMENTAR N.º 558/2015, proposta licença pelo período de 2 (dois) meses para tratar de assuntos particulares do servidor público municipal, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Marta Carolina Mendes de Oliveira ocupante do cargo de professora de ensino fundamental, nível III Classe A lotada na secretaria Municipal de Educação.

regulando-se, assim, o período concessivo da referida licença para o período de 02/03/2019 a 02/05/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afetação no Diário da Prefeitura.

Prefeitura de Município de Paranhos, em 13 de março de 2019.

Registrou-se. **Carteira-se.**

DIRETOR MUNICIPAL
 PREFEITO MUNICIPAL

127 699